a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal 28 de Novembro de 1.952.

[signature] E. [signature]
Firmado de [signature]
Tentativo

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.
O sec., [signature]

Lei nº 251, de 28 de Novembro de 1.952

Abre credito especial.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um credito especial da importancia de Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinado ás obras de obstrução de desbarrancados em cruzamento de logradouros publicos locais, nas partes onde os mesmos estão sendo abertos ao transito publico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua pu-

blicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 28 de Novembro de 1952.

E. Fernandes Cabral
Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.
O sec.

Lei nº 252, de 28 de Novembro de 1952.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial da importância de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado ao pagamento de aluguel devido ao Sr. Fabio de Carvalho referente ao prédio de sua propriedade sito à rua Dias Tôrres, destinado ao Posto de Saúde de Frutal, correspondente